

**PROJETO DE LEI N° , DE 2007**  
**(Do Sr. BILAC PINTO)**

Estende as disposições do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD, aos transmissores de rádio digital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, que “dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD; altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005”, estendendo os benefícios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital – PATVD, aos transmissores de radiodifusão digital, classificados na posição 8525.50.1 da NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul.

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. É beneficiária do PATVD a pessoa jurídica que realize investimento em pesquisa e desenvolvimento - P&D na forma do art. 17 desta Lei e que exerça as atividades de desenvolvimento e fabricação de equipamentos transmissores de sinais para radiodifusão digital, classificados no código 8525.50.1 da NCM, e de desenvolvimento e fabricação de equipamentos transmissores de sinais por radiofrequência para televisão digital, classificados no código 8525.50.2 da NCM.”



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

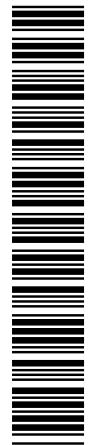
## **JUSTIFICAÇÃO**

O parque de empresas que fabricam transmissores analógicos para rádio congrega uma dezena de produtores de porte razoável, que atendem cerca de 90% da demanda brasileira por tais equipamentos e exporta para toda a América Latina.

Oito das principais empresas situam-se na região de Santa Rita do Sapucaí, em meu Estado, e respondem por cerca de mil postos de trabalho qualificado. São montadoras que dependem de acesso a tecnologia e de capacidade de investimento para que possam acompanhar a transição ao rádio digital e manter-se competitivas diante dessa nova realidade.

Um dos elementos para viabilizar essa transição é uma política que ofereça incentivos à pesquisa e desenvolvimento. Essa política foi assegurada aos transmissores de televisão digital pela Medida Provisória nº 352, de 22 de janeiro de 2007, transformada na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, por meio do PATVD – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital.

Pretendemos, com esta proposição, estender os benefícios do PATVD aos transmissores de rádio digital, viabilizando uma posição política e um instrumento efetivo de apoio à transição desse importante setor industrial. Em vista da relevância da matéria, conto com o apoio de meus ilustres Pares para sua discussão e desejável aprovação.



E2C955C907

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado BILAC PINTO

ArquivoTempV.doc

